



Rede *INTEGRAT* – *Interiorem Universum*
EDITAL PPG-UFV Nº 102/2026
Bolsas de Capacitação de curta duração no exterior,
no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa (PPG/UFV), em conjunto com o Comitê Gestor da Rede *INTEGRAT* – *Interiorem Universum* no âmbito da UFV, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a seleção de candidaturas para bolsas Capacitação de Curta duração no Exterior, vinculadas ao Programa CAPES-Global.Edu, observadas as normas deste Edital, o projeto institucional aprovado no Edital CAPES-Global.Edu nº 13/2025, o Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES e demais legislações aplicáveis.

1. Do objeto

1.1 Este Edital tem por objetivo conceder bolsas na modalidade Capacitação de curta duração no exterior, visando fomentar ações de treinamento e desenvolvimento nas áreas administrativa e gerencial, contribuindo para o aprimoramento das competências dos servidores e para o fortalecimento institucional da Universidade.

1.2 Estas atividades podem ocorrer por meio de treinamentos personalizados, cursos de curta duração ou summer/winter schools no exterior, no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu. Deseja-se, com esta iniciativa:

- Promover a mobilidade dos profissionais com vínculo empregatício ativo na UFV (corpo técnico-administrativo e/ou docentes gestores) para Instituições de Ensino Superior (IES) de excelência no exterior;
- Estimular a disseminação de conhecimentos, experiências e boas práticas provenientes de centros internacionais de excelência, contribuindo para o aprimoramento da internacionalização da UFV e de suas unidades administrativas, desde que os resultados gerem impacto direto e efetivo na Pesquisa e na Pós-Graduação;
- Aproximar e cultivar as relações entre a UFV e suas parceiras internacionais estratégicas, particularmente as dos consórcios universitários internacionais a que está associada (UNITA e EUNICE).

1.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e/ou para o mesmo nível.

1.4 É vedado ao bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal durante o período de estudos no exterior.

2. Das condições gerais

2.1. O presente Edital visa à concessão de bolsas na modalidade “Capacitação no Exterior” para apoiar a participação de servidores da Universidade Federal de Viçosa em atividades de formação, treinamento e aperfeiçoamento profissional.

2.2. As atividades apoiadas deverão estar alinhadas às necessidades institucionais e contribuir para o desenvolvimento de competências técnicas, administrativas, gerenciais ou acadêmicas relevantes ao exercício das atividades desempenhadas pelo servidor.

2.3. As ações contempladas por este Edital deverão promover o fortalecimento institucional da UFV, por meio da qualificação de seus servidores e da incorporação de conhecimentos, metodologias e boas práticas de gestão às atividades desenvolvidas na Universidade.

3. Das cotas e da duração

3.1 No âmbito da UFV, estarão disponíveis, 2 (duas) bolsas de “Capacitação no Exterior” para o ano de 2027, com duração de 15 (quinze) dias cada, alocadas para o Comitê Gestor da Rede INTEGRAT sob gestão da UFV.

3.2 Nesta modalidade de bolsa, é vedada a solicitação de prorrogação do período no exterior.

3.3 Os recursos financeiros alocados estão condicionados à efetiva liberação da CAPES, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento.

4. Do cronograma

O cronograma para o processo está apresentado a seguir:

- Lançamento do Edital: 02 de julho de 2026
- Período de inscrições: 02 de julho a 05 de agosto de 2026
- Análise documental e de mérito: Até 16 de agosto de 2026
- Divulgação do resultado preliminar: 17 de agosto de 2026
- Prazo para pedidos de reconsideração: 18 e 19 de agosto de 2026
- Avaliação dos Recursos: Até 23 de agosto de 2026
- Divulgação do resultado final: 24 de agosto de 2026
- Indicação dos bolsistas à CAPES: conforme janelas estabelecidas pela CAPES
- Início previsto das bolsas: março e abril de 2027 ou setembro e outubro de 2027

5. Dos requisitos de elegibilidade

5.1 Ser servidor técnico-administrativo da UFV, com no mínimo graduação completa e formação em atividades compatíveis com o treinamento pretendido, ou exercer função de gestão na Instituição, na condição de servidor técnico-administrativo ou docente.

5.2 A Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira que oferecerá a capacitação deverá constar na relação das instituições parceiras prioritárias da UFV, com destaque para as dos consórcios UNITA e EUNICE (Anexo II), aos quais a capacitação estará vinculada.

5.3 Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES nesta modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme determinado na Portaria CAPES 289 de 28/12/2018.

5.4 Comprovar proficiência linguística mínima.

6. Da proficiência linguística

6.1 A proficiência linguística é requisito obrigatório e eliminatório.

6.2 Será exigido nível mínimo B2 em língua inglesa ou no idioma oficial do país em que será realizado o estágio, conforme definido no Anexo I.

6.3 Para candidaturas a instituições situadas em Portugal, será exigida proficiência em língua inglesa, no mínimo, nível B2, salvo se a instituição de destino exigir formalmente outro idioma em nível igual ou superior.

6.4 Os exames aceitos, as notas mínimas e os prazos de validade constam do Anexo I deste Edital, em conformidade com as referências adotadas pela CAPES.

6.5 O não atendimento integral às exigências de proficiência implicará o indeferimento da candidatura.

7. Da documentação obrigatória

7.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar em formato PDF, via formulário eletrônico disponibilizado pela PPG/UFV, os seguintes documentos:

- a) [Formulário de dados da inscrição](#);
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Comprovante de proficiência linguística;
- d) Plano de atividades pretendidas com indicação da IES no exterior (até 3 páginas) que atendam aos critérios do item 8.3;
- e) Ofício com justificativa de relevância do estágio no exterior em sua carreira profissional na instituição, e particularmente para a Pesquisa e Pós-Graduação, e Internacionalização;
- f) Carta de aceite da(s) instituição(ões) estrangeira(s) do treinamento;
- g) Carta de apoio e anuência do chefe imediato.

7.2 Inscrições com documentação incompleta, ilegível, apresentada fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido serão indeferidas.

8. Do processo seletivo

8.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG/UFV) e pela Diretoria de Relações Internacionais, com o apoio do Comitê Temático Interno da UFV.

8.2 A seleção observará:

- I – Coerência entre a proposta de capacitação, a instituição de destino e os resultados

esperados para a UFV;

II – Relevância da instituição de destino e aderência às prioridades institucionais;

III – mérito, consistência e exequibilidade do plano de atividades proposto;

IV – trajetória profissional do candidato e potencial de disseminação institucional dos conhecimentos adquiridos.

8.3 A matriz de pontuação adotada será:

Eixo de avaliação	Pontuação	Parâmetros avaliados
Coerência entre a proposta de capacitação, a instituição de destino e os resultados esperados	0-30	• Compatibilidade entre a capacitação e as atividades desempenhadas pelo servidor; • Potencial de aplicação prática na UFV; • Contribuição para a Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização.
Relevância da instituição de destino e aderência às prioridades institucionais	0-30	• Vinculação ao consórcio UNITA; • Vinculação ao consórcio EUNICE; • Instituição parceira prioritária da UFV; • Excelência e relevância da instituição para a temática proposta.
Mérito, consistência e exequibilidade do plano de atividades	0-20	• Clareza dos objetivos; • Coerência entre atividades e resultados esperados; • Cronograma viável; • Pertinência da capacitação para o cargo/função do servidor.
Trajетória profissional e potencial de disseminação	0-20	• Atuação em internacionalização, gestão, pós-graduação ou áreas estratégicas; • Capacidade de replicação do conhecimento.

8.4 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada eixo (de 0 a 100).

8.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, observada a disponibilidade de bolsas.

8.6 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no eixo “Coerência entre a proposta de capacitação, a instituição de destino e as atividades a serem desenvolvidas no exterior”;
- b) maior pontuação no eixo “Relevância da instituição de destino e aderência às prioridades institucionais”, especialmente nas instituições vinculadas aos consórcios UNITA e EUNICE;
- c) maior pontuação no eixo “Mérito, consistência e exequibilidade do plano de atividades” ;
- d) maior pontuação no eixo “Trajetória profissional e potencial de disseminação”.

8.7 É vedada a atribuição de bonificação, prioridade ou vantagem fora dos critérios estabelecidos neste Edital.

9. Do resultado, pedidos de reconsideração e homologação

9.1 O resultado preliminar será divulgado na página da PPG/UFV.

9.2 O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma. O pedido deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico capes.global@ufv.br, contendo, no campo "Assunto", a identificação: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO_CAPACITAÇÃO_NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

9.3 O pedido de reconsideração será sujeito à análise preliminar de adequabilidade e deverá restringir-se a:

- erro material;
- descumprimento de procedimento previsto neste Edital;
- divergência objetiva na aplicação dos critérios.

9.4 Não será admitida a apresentação de novos documentos, salvo em caso de falha administrativa ou sistêmica comprovada.

9.5 O resultado final, após análise dos pedidos de reconsideração, será homologado pela PPG/UFV e divulgado na página institucional.

10. Da indicação à CAPES e da implementação das bolsas

10.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de bolsas disponíveis, serão indicados pela PPG/UFV, em articulação com a Coordenação Temática pertinente da Rede INTEGRAT, à CAPES, por meio de sistema eletrônico próprio, nos prazos estabelecidos pela agência.

10.2 A implementação da bolsa será tratada diretamente entre o candidato, a CAPES e a PPG, cabendo ao candidato acompanhar a tramitação, cumprir os prazos e atender integralmente às exigências do programa.

10.3 A eventual desistência deverá ser formalmente comunicada à PPG/UFV e ao Comitê Interno Temático, sob pena de consequências para o candidato.

11. Das obrigações do bolsista

Constituem obrigações mínimas do bolsista:

- cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado;
- observar as normas da CAPES, da instituição de origem e da instituição de destino;
- comunicar tempestivamente qualquer alteração relevante de cronograma, vínculo, documentação ou condição acadêmica;
- contratar e manter seguro-saúde nas condições exigidas;
- retornar ao Brasil ao término da bolsa e retomar regularmente as suas atividades;
- apresentar relatório técnico-científico e participar de ações de disseminação da experiência acadêmica e institucional;
- implementar na UFV os processos e conhecimentos adquiridos para ampliar a inserção, alcance e efetividades da Pesquisa, Pós-Graduação, e Internacionalização da instituição;

- mencionar, em produtos acadêmicos decorrentes da mobilidade, o apoio da CAPES, do Programa CAPES-Global.Edu e da Rede INTEGRAT, conforme as normas aplicáveis;
- não deverá aposentar-se ou pleitear transferência para outra instituição por um período mínimo de 4 (quatro) anos.

12. Das disposições finais

12.1 A inscrição do candidato implica aceitação integral das normas deste Edital, do Edital Geral da Rede INTEGRAT e das normas da CAPES.

12.2 A CAPES e a UFV não se responsabilizarão pelo pagamento de quaisquer taxas cobradas pela instituição de ensino superior (IES) de destino, nem pelas despesas relacionadas à obtenção da documentação necessária.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PPG/UFV, em conjunto com o Comitê Institucional da Rede INTEGRAT, sem prejuízo das competências da CAPES.

12.4 Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail capes.global@ufv.br indicado na publicação deste Edital.

Viçosa, 2 de julho de 2026



Prof. Raul Narciso C. Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa
e Pós-Graduação
Universidade Federal de Viçosa
Presidente do Comitê Gestor
INTEGRAT – Interiorem Universum



ANEXO I

Comprovantes de proficiência aceitos (nível mínimo exigido):

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os(As) candidatos(as) deverão comprovar, obrigatoriamente, proficiência em inglês ou no idioma do país de destino igual ou equivalente ao nível B2. Para candidaturas com destino a Portugal, a comprovação deverá, obrigatoriamente, ser em língua inglesa, conforme descrito abaixo:

Para língua inglesa:

- TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; será aceito o My Best Scores do TOEFL iBT.
- TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- Certificado de Michigan: nível mínimo C, sem prazo de validade.
- DET (*Duolingo English Test*): mínimo de 100 pontos, válido por dois anos.

Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em

formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

- 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
- 2- Clique em "SEND RESULTS"
- 3- Selecione o tipo de instituição
- 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- 5- Clique em "Send"

Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente na página do teste do Duolingo, sua documentação ficará pendente até que o compartilhamento seja realizado.

Para língua francesa:

- TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade

Para língua alemã:

- Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

Para língua espanhola:

- DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

Para língua italiana:

- IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS de B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O (A) candidato(a) poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma online/remota, desde que aceito pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras listadas como equivalentes ao teste presencial, sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os (As) candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. Aos (Às) candidatos (as) com destino a IES em Portugal, será exigida obrigatoriamente proficiência em inglês, comprovada por testes certificados listados neste anexo.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 poderá ser aceito em qualquer país, desde que conste expressamente na carta do(a) coordenador(a) no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Será considerado o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada como limite de validade dos testes de proficiência.
8. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
9. Os requisitos de proficiência listados são exigências da UFV e da CAPES e não dispensarão o atendimento às exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
11. Candidatos (as) portadores (as) de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.
12. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresentem certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

ANEXO II
Universidade Federal de Viçosa
Instituições Parceiras Prioritárias

Instituições Parceiras Prioritárias	
Instituição	País
Universität Münster	Alemanha
Hohenheim Universität	Alemanha
Murdoch University	Austrália
Dalhousie University	Canadá
Guizhou University	China
Nanjing Agricultural University	China
Universidad de Zaragoza	Espanha
Universidad de Navarra	Espanha
Universidad de Lleida	Espanha
Universidad de Salamanca	Espanha
Universidad de Valencia	Espanha
Auburn University	Estados Unidos
Université de Lille	França
Université Savoie Mont Blanc	França
Université de Pau et des Pays de l'Adour	França
Università di Catania	Itália
Università di Modena e Reggio Emilia	Itália
Università di Torino	Itália
Universidade da Beira Interior	Portugal
Universitatea de Vest din Timișoara	Romênia
Lincoln University	Nova Zelândia
Consórcio UNITA	União Européia
Consórcio EUNICE	União Européia

Esta lista poderá ser atualizada por ato próprio da PPG/UFV, sem prejuízo das candidaturas já submetidas.